

21/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE
2016 -----**

----- Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16-11-2016 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de novembro. -----

----- Após votação nominal, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata de 16 de novembro. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- A vereadora Madalena Marques questionou o Sr. Presidente, sobre a recente nomeação do Dr. Mário Tomé, ao que o Sr. Presidente respondeu que se trata de uma nomeação política para um cargo de coordenação no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, cargo esse deixado em aberto pela saída da Dr.ª Sandra Gonçalves. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu ainda que relativamente à questão levantada na última reunião, sobre a presença do deputado Pedro do Carmo na última edição da Feira da Caça, os convites são enviados para todas as forças políticas representantes do distrito na Assembleia da República, não havendo nenhum contacto posterior, e que o único que compareceu foi de facto o deputado do PS, além de que os deputados do governo são informados das deslocações dos secretários de estado e é uma prática comum os mesmos serem acompanhados pelos deputados do círculo eleitoral a que pertencem. -----

----- O vereador Miguel Bento respondeu que esta questão já se colocou mais vezes, mas que neste caso concreto não questiona o facto do deputado Pedro do Carmo ter vindo, pois sabe que é prática comum acompanharem os Secretários de Estado nas deslocações aos seus círculos eleitorais. Não duvida dos esclarecimentos dados pelo Sr. Presidente, mas também não tem razões para duvidar do deputado do PCP, que afirma que nem o Grupo Parlamentar do PCP, nem o PCP, receberam qualquer convite para a iniciativa. Considera que deve haver alguma falha de comunicação dos correios ou do sistema informático. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 5.224.185,04€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 80.228,58€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.346.121,18€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7. - PODER LOCAL: -----

7.1. - SINALIZAÇÃO TOPONIMICA EM CORTE GAFO DE CIMA – APROVAÇÃO DE TOPÓNIMOS: -----

----- Através do ofício nº 25 de 29 de fevereiro de 2016, vem a Junta de Freguesia de Mértola dar conhecimento e submeter à aprovação a lista de topónimos que pretende atribuir às ruas de Corte Gafo de Cima. -----

----- Do processo consta uma informação do Serviço de Gestão territorial do seguinte teor: -----

----- “Analisado o processo, informa-se que não se vê inconveniente nos topónimos atribuídos, nem na delimitação dos arruamentos, para a localidade de Corte Gafo de Cima.” -----

----- Assim, nos termos da alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, submete-se a aprovação da Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os topónimos. -----

7.2. - SUBSTITUIÇÃO DA Dr.ª SANDRA GONÇALVES NA ASSEMBLEIA GERAL DA ALSUD:-----

----- Foi presente a informação GAE nº298/2016, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Atendendo que se irá realizar reunião de Assembleia Geral da ALSUD no dia 12 de dezembro e que por deliberação da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2012 foi nomeada a Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves para representar a Autarquia de Mértola ocupando o cargo de secretária da Assembleia Geral e que a mesma neste momento não se encontra ao serviço desta Autarquia, proponho que a Câmara Municipal aprove a nomeação do Sr. Luis Miguel Martins Madeira dos Santos para substituir a Dr.ª Sandra Gonçalves na próxima Assembleia Geral de dia 12 de Dezembro.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-----

7.3. - ATO ELEITORAL DA ALSUD: -----

----- Foi presente a informação GAE nº299/2016, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que o município de Mértola é um dos cooperadores da ALSUD-Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve C.I.P.R.L, à qual aderiu em reunião ordinária de Câmara de 01.03.2006, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24.04.2006.-----

----- Que nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artº. 33.º n.º 1 alínea oo), compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

----- Atendendo que o ato eleitoral da ALSUD para o próximo quadriénio 2016/2019 se realizará em 12 de dezembro de 2016, proponho que a Câmara

Municipal designe os dois representantes do município para integrar os corpos sociais da ALSUD- Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo C.I.P.R.L, -----

----- Propondo que sejam nomeados, João Miguel Palma Serrão Martins para o cargo de presidente do Conselho de Administração e Luis Miguel Martins Madeira dos Santos para o cargo de secretário da Assembleia Geral. -----

-----Conferindo-lhes poderes para praticar todos os atos necessários ao seu normal funcionamento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-----

7.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA CRECHE DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:-----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação NEDS nº 85/2016, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “No concelho de Mértola tem-se assistido nos últimos anos a um aumento da natalidade. A maior parte dos pais destas crianças trabalham e não têm outras respostas familiares, o que faz aumentar a procura de equipamento socioeducativo. A única resposta tem sido a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, com lotação esgotada atualmente, na sua sala de berçário, criando um problema a muitas famílias. -----

----- No âmbito das respostas criadas pelo Município, no apoio às famílias, esteve em 2011, em funcionamento, uma sala de berçário. -----

----- Assim, tendo em consideração: -----

- O aumento da natalidade, fator bastante positivo para o nosso concelho;-----

- A ausência de resposta por parte de instituições vocacionadas para o efeito; -----

- As necessidades das famílias; -----

- A experiência já adquirida em ano anterior; -----

- O papel do Município na criação de medidas de apoio à família -----

-----Propomos a abertura de uma sala de berçário /creche municipal, destinada a crianças dos 0 aos 12 meses de idade, anexando-se uma alteração ao Regulamento de funcionamento deste equipamento (em vigor mas desatualizado face à legislação e necessidades atuais).-----

----- Tendo ainda em consideração que: -----

- A autarquia não dispõe de uma sala adequada para o efeito; -----

- Não tem pessoal técnico para exercer a supervisão da atividade/do serviço prestado; -----

- Não tem recursos suficientes que garantam a alimentação e limpeza das instalações-----

-----Propomos a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia, entidade especialmente vocacionada para a prestação destes serviços, para a satisfação destas necessidades, cujo teor também se anexa. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

O Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, atento ao disposto na alínea a) do n.º1 do art.º35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e doravante designado por “Município”;-----

E -----

Santa Casa da Misericórdia de Mértola, pessoa coletiva n.º 201155481, com sede em Achada de S. Sebastião, 7750 – 295 Mértola, neste ato representada pelo seu Provedor, Sr. José Alberto Jesus Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela tomada de posse de 22.01.2015, e doravante designada por "SCMM". -----

Considerando que:-----

- a)No Concelho de Mértola assiste-se nos últimos dois anos, a um aumento da natalidade que, aliado à atual organização da vida familiar, fomenta a procura de equipamento de apoio socioeducativo, designado de berçário, para bebés com idade compreendidas entre os zero e doze meses; -----
- b)A SCMM, no seu infantário, tem em funcionamento uma sala destinada a berçário, com capacidade para dez bebés; -----
- c)O Município pretende colmatar essa necessidade, criando para o efeito uma creche municipal com sala destinada a berçário, garantindo o acolhimento de dez bebés com idade compreendida entre os zero e doze meses; -----
- d)O Município não dispõe nem de equipamento nem de pessoal com capacidade técnica para o efeito; -----
- e)Que a SCMM tem comprovada experiência nesta área; -----
- f)Que as partes colaboram na área da educação desde 2002, tendo já protocolado em fevereiro de 2011 a prestação de serviços, de apoio à sala destinada berçário da creche municipal, pela SCMM e cuja vigência terminou em 8 de agosto de 2011. É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objetivo a prestação de serviços de apoio à sala destinada berçário da creche municipal pela SCMM, berçário com capacidade para dez bebés, com idades compreendidas entre os zero e doze meses que funcionará nas instalações da SCMM, comodatas para o efeito, ao Município. -----

Cláusula 2.ª
(Direitos e Obrigações das Partes)

1-No âmbito do presente Protocolo compete ao Município através do Núcleo de Educação e Ação Social: -----

- a)Promover a aplicação do regulamento da creche municipal; -----
- b)Promover o processo de inscrição e admissão dos bebés e demais processos administrativos;-----
- c)Proceder ao recebimento das prestações mensais, pagas pelos encarregados de educação, até ao dia 8 de cada mês; -----
- d)Promover o Seguro Escolar; -----
- e)Proceder ao pagamento à SCMM das prestações mensais dos encarregados de educação, participação calculada de acordo com o disposto no regulamento da creche municipal de Mértola;-----
- f)Fornecimento de equipamento -----
- g)Disponibilizar dois auxiliares para acompanhamento dos bebés no berçário. -----

2-Compete à SCMM: -----

- a)Prestar apoio à sala destinada a berçário da creche municipal nomeadamente: -----
 - Fornecimento de refeições (almoço), -----

- Acompanhamento técnico (supervisão) por educadora de infância e auxiliares, -----
- Fornecimento de equipamento e material didático, -----
- Fornecimento de energia elétrica e água,-----
- Manutenção e conservação da sala.-----

Cláusula 3.ª

(Duração)

1-O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 31 de agosto de 2017, podendo ser automaticamente renovado por sucessivos anos letivos, caso não haja denúncia por qualquer uma das partes. -----

2-Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula 4.ª

(Disposições Finais)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA CRECHE DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Preâmbulo

No concelho de Mértola assiste-se no último ano a um aumento da natalidade facto que aliado à atual organização da vida familiar, uma vez que as crianças não podem estar com a família durante parte do dia correspondente ao horário laboral dos pais, fomenta a procura de equipamento de apoio socioeducativo, nomeadamente de berçário para bebés com idade compreendidas entre os 0 meses e 12 meses aquisição da marcha. -----

O Município pretendeu colmatar essa necessidade, criando para o efeito uma creche municipal, que numa primeira fase funciona apenas com sala destinada a berçário, garantindo o acolhimento de bebés com idades compreendidas entre os 0 meses e 12 meses, colaborando, assim, estreitamente com as famílias de modo a promover a saúde, bem-estar e desenvolvimento das crianças nesta fase do seu processo evolutivo. -----

Refira-se que, de forma a rentabilizar as infraestruturas sociais existentes no concelho de Mértola, a creche municipal funciona anexa a equipamento social que reúna todas as condições legais necessárias ao funcionamento de um equipamento com estas características. -----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.241.º da Constituição da República Portuguesa, al. d) do n.º2 do art.23.º, al. k) do n.º1 do art.33.º e al.g) do n.º1 do art.25.º todos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento. -----

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto al. d) do n.º2 do art.23.º, al. k) do n.º1 do art.33.º conjugado com a al.g) do n.º1 do art.25.º todos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual. -----

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento disciplina a gestão e organização interna da sala destinada a berçário da creche municipal. -----

Artigo 3.º **Destinatários**

A sala destinada a berçário da creche municipal tem capacidade para dez bebés com idades compreendidas entre os zero e doze meses de idade. -----

Artigo 4.º **Objetivos**

São objetivos desta sala: -----

- 1-Proporcionar o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças num clima de segurança afetiva e física, durante o afastamento parcial do seu meio familiar através de um atendimento individualizado; -----
- 2-Colaborar estreitamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo das crianças;-----
- 3-Despistar inadaptações, deficiências e precocidades e encaminhá-las para o devido acompanhamento técnico especializado. -----

Artigo 5.º **Gestão**

O Município de Mértola, através do vereador do pelouro da Educação, assumirá a direção técnica da creche, à qual compete: -----

- a)Promover a aplicação do presente regulamento; -----
- b)Estabelecer a organização da sala e gestão dos seus recursos humanos;---
- c)Contratualizar todos os serviços necessários para o seu bom funcionamento. -----

Artigo 6.º **Pessoal**

1 - O pessoal afeto à sala de berçário da creche é constituído por: -----

- a) Educador(a) de infância, que supervisiona a sala e assume a direção pedagógica da mesma;-----
- b) Auxiliares.-----

Artigo 7.º **Horário de funcionamento**

1-A Creche tem o seguinte horário de funcionamento: abertura às 7:30h e encerramento às 19.00h. -----

2-A hora limite para a entrada das crianças é até às 10H. -----

3-Em casos excepcionais e para os quais tenha existido uma comunicação prévia, será possibilitada a entrada em horário posterior ao indicado no número anterior. --

4-Qualquer alteração excepcional ao horário será comunicada por escrito aos Encarregados de Educação, no mínimo com 48 horas de antecedência. -----

Artigo 8.º **Dias de funcionamento**

A sala de berçário funcionará diariamente de segunda a sexta-feira, exceto nos seguintes casos: -----

- a) Feriados nacionais e municipal; -----
- b) Dias de Tolerância de ponto oficialmente decretados ou sempre que, por razões excepcionais, a Câmara Municipal o determine.-----

Artigo 9.º **Encerramento anual**

O período de encerramento anual é definido, no início do ano letivo, pela Câmara Municipal.-----

Artigo 10.º

Condições de inscrição e admissão

- 1-A admissão dos bebés é feita por ordem de inscrição, que decorrerá durante o ano letivo e está limitada à capacidade da sala.-----
- 2- Todo o processo relativo à inscrição será da responsabilidade do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social.-----
- 3- O processo será instruído com os seguintes documentos:-----
 - a) Ficha de inscrição;-----
 - b) Declaração de saúde atualizada como tem o Plano de Vacinação em dia; -----
 - c) Declaração Médica relativa ao estado geral da criança; -----
 - d) Declaração do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares (IRS) ou, na sua falta, certidão emitida pela Repartição de Finanças dos pais/tutores da criança; -----
 - e) Recibo de Vencimento, respetiva Declaração da Empresa ou Declaração do Centro de Emprego, consoante o caso; -----
 - f) Comprovativos de subsídios auferidos pelo requerente ou pelo seu agregado familiar; -----
 - g) Recibo de renda de casa ou documento de amortização de crédito por aquisição de habitação própria permanente;-----
- 4- As condições de admissão da criança são as seguintes:-----
 - a)Ter idade compreendida entre os zero e doze meses de idade;-----
 - b)Não sofrer de doença infecto-contagiosa;-----
 - c)Os pais possuam residência ou trabalhem no concelho de Mértola; -----
 - d)Existir vaga na sala. -----
- 5- Dada a capacidade da sala, a admissão dos bebés far-se-á atendendo aos seguintes critérios de prioridade: -----
 - a)Crianças em situação de risco;-----
 - b)Ausência ou indisponibilidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;-----
 - c)Crianças de famílias monoparentais ou numerosas;-----
 - d)Crianças cujos pais trabalham no concelho. -----
- 6- O processo será analisado pelo Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, sendo a admissão comunicada por ofício no qual constará a data de ingresso e montante da mensalidade a pagar pelo encarregado de educação, sendo celebrado entre as partes contrato de prestação de serviços. -----
- 7 - No caso de a lotação máxima da sala estar atingida será criada lista de espera por ordem da inscrição, facto a comunicar aos encarregados de educação. -----
- 8 - Sempre que surjam vagas e respeitando a ordem da inscrição será avisado o encarregado de educação que se encontra em espera. -----

Artigo 11.º

Anulação da Inscrição

- 1- A inscrição considera-se anulada sempre que:-----
 - a) A desistência seja comunicada por escrito à Câmara Municipal pelo encarregado de educação;-----
 - b) A criança falte por um período de 30 dias consecutivos sem que tenha sido dado conhecimento prévio ao educador de infância ou responsável pelo Núcleo de Educação ou desenvolvimento Social; -----
 - c) Sempre que se verifique desrespeito sistemático pelas normas estabelecidas;

- d) Sempre que se verifique o incumprimento do estipulado relativamente ao pagamento das respetivas mensalidades. -----
- 2- A Câmara Municipal poderá atender à exceção de determinada situação e considerar como não anulada a inscrição. -----
- 3- A anulação da inscrição será sempre comunicada por escrito aos respetivos Encarregados de Educação. -----

Artigo 12.º **Mensalidade**

- 1- Cabe ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal definir e atualizar o valor mensal a pagar pelos encarregados de educação. -----
- 2 – O valor mensal da comparticipação é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula: -----
$$R = \frac{RF-D}{N}$$

- Sendo que: -----
- R – Rendimento per capita -----
- RF – rendimento ilíquido do agregado familiar -----
- D – Despesas fixas -----
- N – Número de elementos do agregado familiar -----
- 3-- Escalões de Rendimento per capita: -----
- 1.º escalão – até 30% da RMM -----
 - 2.º escalão - >31% até 50% da RMM -----
 - 3.º escalão - > 51% até 70% da RMM -----
 - 4.º escalão - > 71% até 100% da RMM -----
 - 5.º escalão - > 101% até 150% da RMM -----
 - 6.º escalão - >151% da RMM -----
- 4 – A comparticipação familiar é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento per capita do agregado familiar nos seguintes termos: -----
- 1.º escalão – até 15% -----
 - 2.º escalão - até 22,5% -----
 - 3.º escalão - até 27,5% -----
 - 4.º Escalão - até 30% -----
 - 5.º escalão - até 32,5% -----
 - 6.º escalão – até 35% -----
- 5 – Consideram-se despesas fixas mensais: o valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única; o valor da renda de casa ou da prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria, estabelecendo como limite das despesas mensais com a habitação o montante de 175€; encargos mensais com transportes públicos e despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica. -----
- 6 - O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal ou por transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês. -----
- 7- A comparticipação familiar mensal é efetuada no total de 12 mensalidades sendo que o valor do rendimento mensal ilíquido do agregado familiar é o duodécimo da soma dos rendimentos anualmente auferidos por cada um dos elementos. O mês de agosto será dividido pelo número de meses de frequência da criança na sala. -----
- 8- Sempre que houver alteração dos rendimentos esta deverá ser comunicada ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social para devida apreciação. -----
- 9- As mensalidades pagas após o dia 8 implicam o pagamento de juros à taxa legal.

10- Em caso de mora no pagamento superior a 30 dias, será suspensa a frequência do bebé na creche.-----

11- Haverá uma redução de 35% na comparticipação nas situações de ausência da criança por motivo de doença superior a 15 dias seguidos, devidamente comprovados por declaração médica.-----

12- Quando se registre a frequência de irmãos na sala, a mensalidade será reduzida em 20%.-----

13- Sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a mensalidade, nomeadamente nas seguintes condições: no caso de famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, no caso de famílias afetadas por situações de desemprego; pode o valor ser reduzido ou suspenso mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Artigo 13.º

Processo individual do bebé

1- Para cada criança é organizado um processo individual, do qual deve constar:

- Registo Biográfico da Criança;-----
- Ficha de inscrição; -----
- Informações Familiares; -----
- Contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes;-----
- Fichas de natureza médica e psicológica; -----
- Documentos justificativos de faltas;-----
- Identificação, endereço E telefone da pessoa a contactar em caso de necessidade;
- Lista nominal de terceiros autorizados a recolher a criança no estabelecimento. --

Artigo 14.º

Faltas por doença do bebé

1 - Em caso de falta por doença, os Encarregados de Educação devem avisar, telefónica ou pessoalmente, o estabelecimento. -----

2 - No caso de falta por doença infectocontagiosa, a criança só poderá reiniciar a frequência do estabelecimento quando devidamente autorizada por declaração médica. -----

3 - Em situações de doença grave, que obrigam a uma ausência prolongada da criança ou exista risco real de contágio, a inscrição manter-se-á válida no prazo de 6 meses, desde que seja assegurado o pagamento de 75% da mensalidade. -----

4 - Caso se verifique uma ausência superior a seis meses, considera-se o lugar como vago, sendo integrada a criança que à data se encontre melhor colocada na respetiva lista graduada em vigor. -----

5 - Quando recuperada, a criança ocupará a primeira vaga que se venha a verificar.

Artigo 15.º

Alimentação

1 - O almoço é fornecido pela creche sendo adequada qualitativamente e quantitativamente à idade da criança. -----

2 - As ementas serão elaboradas por técnico com formação adequada e são afixadas em local visível de modo a poderem ser consultadas pelos pais. -----

3 - Os pais deverão comunicar sempre que o bebé necessite de dieta especial. -----

Artigo 16.º

Saúde e seguro escolar

1 - Sempre que a criança estiver a ser medicada, os Encarregados de Educação devem entregar a respetiva medicação diretamente ao auxiliar da sala, acompanhada da prescrição médica ou de um termo de responsabilidade

devidamente assinado, no qual constem indicações precisas da forma como devem ser administrados os medicamentos. -----

2 - Em caso de acidente ou doença súbita, a criança será assistida no estabelecimento ou no Centro de Saúde, sendo dado conhecimento de imediato ao Encarregado de Educação.-----

3 - Caso a gravidade da situação não justifique a deslocação ao Centro de Saúde, mas a criança não se encontre em condições normais para permanecer no estabelecimento, será dado conhecimento ao Encarregado de Educação da criança.

4 - Todas as crianças estão cobertas por um seguro escolar contra todos os acidentes que possam ocorrer durante as atividades na sala.-----

Artigo 17.º

Transporte dos bebés

A Creche Municipal não assegura o transporte dos bebés.-----

Artigo 18.º

Objetos pessoais

Será da responsabilidade do Encarregado de Educação garantir que a criança se apresente diariamente na creche com os seguintes objetos pessoais: -----

1. Fraldas;-----
2. Babetes;-----
3. Uma muda de roupa; -----
4. Toalhetes e cremes; -----
5. Lençóis e cobertor; -----
6. Refeição do meio da manhã/lanche;-----
7. Água para beber. -----

Artigo 19.º

Disposições finais

1-O Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social está ao dispor dos encarregados de educação para esclarecimentos. -----

2-A sala possui livro de reclamações.-----

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar celebração do protocolo com a Santa Casa da Misericórdia, bem como a alteração ao Regulamento em vigor.-----

7.5. - PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DAF/SPED nº 303/2016, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “O Município de Mértola comprometeu-se com as metas do Pacto Europeu dos Autarcas – Covenant of mayors – através da sua adesão a 7 outubro de 2015. A concretização dessas metas resultará na redução de 22% das emissões de CO2 do município através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria. Essas medidas centram-se na promoção da

eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do município. -----

----- Através da adesão ao Pacto Europeu de Autarcas as autarquias locais e regionais comprometem-se voluntariamente a promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energias renováveis nos respetivos territórios, contribuindo para o objetivo europeu de reduzir as emissões de CO2 em pelo menos 20% até 2020. -----

----- Os Signatários do Pacto comprometem-se a implementar Planos de Ação para as Energias Sustentáveis nos seus territórios, nos quais se apresenta um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria, centradas na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do município. -----

----- O Plano de Ação para a Energia Sustentável é um instrumento fundamental na conceção, implementação e monitorização das medidas orientadas para o cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. No quadro da conceção das medidas, o PAES fornece através da matriz energética informação precisa sobre a distribuição sectorial dos consumos energéticos e dos respetivos vetores energéticos. Ao longo da implementação de medidas de melhoria da eficiência do consumo energético ou de integração de renováveis a matriz fornece indicações sobre o sucesso da sua implementação ou sobre eventuais desvios e correções. ---

----- O PAES é um meio de disseminação da informação sobre os desafios e oportunidades colocados ao município e à região, aos agentes privados e aos munícipes em geral pelas exigências do compromisso assumido pela adesão ao Pacto dos Autarcas. Do ponto de vista dos desafios, o PAES evidencia os consumos energéticos sobre os quais é prioritária uma atuação. Do ponto de vista das prioridades, o PAES fornece elementos para avaliação de custos e benefícios das medidas que concretizam as metas do Pacto Europeu dos Autarcas expondo, portanto, as oportunidades de investimento público e privado. -----

----- A análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos no município permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva, os benefícios a médio prazo podem ser aferidos permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas. Ainda através da matriz energética prospetiva é possível antever o progresso do balanço energético do município e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas. -----

----- A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. -----

----- Após submissão ao Secretariado do Pacto do Autarcas, inicia-se o processo de implementação com a articulação das medidas do Plano de Ação com agendas, programas e projetos regionais e municipais e de outras entidades intervenientes.

----- Assim, propõe-se que se delibere: -----

1. Aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Mértola; ---
2. Dar continuidade ao processo de programação e implementação de um programa de projetos de redução de fatura energética municipal com relevância a desenvolver para a implementação do Plano de Ação para a Energia Sustentável; -

3. Dinamizar uma agenda para a sustentabilidade aberta à participação dos cidadãos e das empresas que resulte num contributo significativo para a implementação das medidas previstas no Plano de Ação para a Energia Sustentável; -----

4. Estabelecer um processo de debate público da agenda para a sustentabilidade;

5. Disponibilizar um resumo simplificado do Plano de Ação para a Energia Sustentável para instrução do processo de debate público; -----

6. Submeter o Plano de Ação para a Energia Sustentável do município de Mértola ao secretariado do Pacto de Autarcas para efetivação do compromisso assumido aquando a adesão ao Pacto de Autarcas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas na informação acima transcrita. -----

8. - FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1. MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2017 – PROPOSTA:-----

----- Foi presente a proposta com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos traçados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros, os serviços devem planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver e o respetivo mapa de pessoal, contendo o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento dessas atividades. -----

----- O mapa de pessoal deve acompanhar, anualmente, a proposta de orçamento, competindo à Assembleia Municipal, de conformidade com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a respetiva aprovação. -----

----- Assim, considerando: -----

a)Os objetivos delineados pelo executivo municipal para o próximo ano, tendo em conta as respetivas atribuições nos diversos domínios;-----

b)A vacatura de alguns postos de trabalho, motivada por morte, licenças sem remuneração e mobilidade de trabalhadores; -----

c)O ajustamento dos postos de trabalho em função das atividades a prosseguir e dos recursos existentes; -----

----- Propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal do mapa de pessoal para 2017, que se anexa, e que contém os postos de trabalho considerados necessários e mais adequados ao desenvolvimento das atividades programadas, nos seguintes termos: -----

1-A criação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área de história, para integração no Serviço de Cultura, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, uma vez que este serviço não dispõe de recursos habilitados para o desenvolvimento de funções com um grau de complexidade funcional de nível superior. -----

2-A criação de um posto de trabalho de assistente operacional, para apoio geral à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, considerando a diversidade e dispersão de atividades que realiza. -----

3-A previsão de dois postos de trabalho de assistente operacional, na atividade de nadador-salvador, a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a fim de obviar o acréscimo de trabalho durante a época balnear. -----

4-A criação de um posto de trabalho de técnico superior, a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo

resolutivo certo, para integração no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, caso se verifique a necessidade de colmatar a ausência de técnico superior em mobilidade. -----

5-A criação de mais dois postos de trabalho de assistente operacional, na área da ação educativa, a acrescer aos dois, cujo procedimento concursal já se encontra a decorrer, considerando que se prevê a necessidade de reforçar a equipa de pessoal auxiliar de apoio ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social.-----

6-Mantém-se a previsão de recrutamento de um técnico superior, na área da economia ou gestão, a integrar no Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, da Divisão de Administração e Finanças, uma vez que o mesmo não foi concretizado no corrente ano; e de um assistente operacional para o serviço de limpeza e manutenção das instalações municipais, uma vez que a localização dispersa das mesmas motiva a carência de recursos, sobretudo em situações de faltas e férias dos trabalhadores. -----

7-Por razões de economia e otimização de recursos, procedeu-se a pequenos ajustamentos nos postos de trabalho de alguns serviços, extinguindo-se alguns não ocupados e prevendo-se a ocupação de outros por recurso a mobilidade interna de trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia. -----

8-Optou-se por colocar em coluna distinta do mapa os postos de trabalho não ocupados que se referem a cativações para, por um lado, prever eventuais regressos de licenças sem remuneração ou cessação de regimes de cedência de interesse público ou mobilidade em outras entidades e, por outro, evitar alguns equívocos relativamente aos que constituem novos postos de trabalho. -----

----- Desta forma, as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos: -----

a)Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções;-----

b)Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho, previstos e não ocupados.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas na informação acima transcrita e remeter o assunto á Assembleia Municipal.-----

8.2. – BALANÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO – RETIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo referido, com a seguinte informação: -----

----- “Relativamente ao Relatório do Balanço Social 2015, presente à reunião da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2016 e à sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016, verificou-se uma incorreção na redação do seu ponto 4 – TRABALHADORES POR CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO –, designadamente quanto à percentagem dos efetivos com habilitação superior, o que suscitou algumas dúvidas por comparação com as conclusões extraídas na parte final do documento. -----

----- Efetivamente, tal como se expressa na parte III do referido relatório – CONSIDERAÇÕES FINAIS –, a habilitação superior (em que se considerou o mestrado, a licenciatura e o bacharelato), apresenta uma taxa de 20,8% no total de trabalhadores ao serviço (isto é, 54 dos 260 trabalhadores possui habilitação superior). -----

----- Ao caracterizar-se o número de trabalhadores quanto ao **nível de escolaridade e género**, verificamos, então, que das 96 trabalhadoras ao serviço em 2015, 2 possuem mestrado, 29 possuem licenciatura e 2 detêm bacharelato, o que representa aproximadamente 34% do universo das trabalhadoras; no que

respeita ao género masculino, esse número é substancialmente inferior, já que dos 164 trabalhadores, 1 possui mestrado e 20 licenciatura, o que representa cerca de 13% dos trabalhadores.

----- Para melhor leitura, acrescentamos o quadro seguinte, que representa a distribuição dos trabalhadores por nível de escolaridade (por género e na totalidade dos efetivos):

Nível de Escolaridade (NE)	Homem		Mulher		Total (por NE)	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Mestrado	1	1	2	2	3	1,2
Licenciatura	20	12	29	30	49	18,8
Bacharelato	0	0	2	2	2	0,8
12.º ano/ equivalente	32	20	37	39	69	26,5
11.º ano	3	2	5	5	8	3,1
9.º ano/ equivalente	34	21	9	9	43	16,5
6 anos	32	20	8	8	40	15,4
4 anos	42	26	4	4	46	17,7
menos de 4 anos	0	0	0	0	0	0,0
Total H/M	164	100	96	100	260	100,0

----- Desta forma, propõe-se a retificação da informação constante do primeiro parágrafo do n.º 4 do relatório, a páginas 11, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

----- «Relativamente ao nível de escolaridade dos efetivos ao serviço em 2015, verifica-se que apenas 21 trabalhadores do género masculino (cerca de 13% dos 164 homens) e 33 do género feminino (cerca de 34% das 96 mulheres) possuem habilitação de nível superior, o que corresponde a, aproximadamente, 20,8% do universo de 260 trabalhadores.»

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remete o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.

8.3. - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS – PROPOSTA:

----- Foi presente o processo referido, com a seguinte informação:

----- “Nos termos do artigo quinto do Regulamento Municipal de Medalhas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de junho de 2002, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas dourada e de bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respetivamente, 35 e 15 anos de serviço:

Trabalhador que ao longo de **35 anos** manifestou assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções:

- Manuel Silvestre Colaço

Trabalhadores que ao longo de **15 anos** manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções:

- Anabela Cristina Rodrigues Arriaga

- António Manuel Castanho Afonso

- António Manuel Claudino Diogo

- Dora Cristina Alexandre Martins

- Elisabete Maria Domingos Sebastião Marques

- Fernanda Maria Santos Palma

- Hugo Filipe Charrua Felício

- João Paulo Dimas Revez da Palma

- José Augusto Guerreiro Palma -----
- José Miguel Horta dos Santos-----
- Lisete Branco Colaço Pernas -----
- Luís Manuel Ruas Costa -----
- Manuel António da Silva -----
- Manuel José Fernandes Cipriano-----
- Manuela Maria Teixeira Gomes -----
- Maria João da Paz Carreiro-----
- Mariana Ricardina Costa -----
- Miraldina Maria Palma -----
- Nuno Miguel Mestre Sequeira-----
- Rosa Maria Roxo dos Santos-----
- Rui Alexandre Rosa Inácio -----
- Sílvia de Jesus Marques dos Santos -----
- Susete Maria Palma Alexandre -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

9. - REGULAMENTOS:-----

9.1. - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- Foi presente a Proposta de Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos. Pretendendo-se proceder à reorganização dos denominados “anexos” que estão na titularidade do Município, para os particulares interessados após a sua expectativa de aquisição, remete-se a seguinte proposta para aprovação. -----

Proposta de regulamento de transmissão das áreas de edificado subsidiário da Mina de S. Domingos

Preâmbulo

O Município de Mértola dispõe de atribuições nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, património e habitação. -----

No seguimento do “acordo para a reorganização do estatuto de ocupação e propriedade” assinado em 18 de março de 1996 pelo Município de Mértola, a empresa La Sabina S. A. e o Governo Civil de Beja em representação do Estado Português, pretende-se proceder à transmissão das áreas de edificado subsidiário da Mina de S. Domingos e Pomarão que estão na titularidade do Município para os particulares interessados, após reconhecimento da sua expectativa de aquisição. ---

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento. -----

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 - O presente regulamento visa definir os termos do processo de transmissão das áreas de edificado subsidiário da Mina de S. Domingos e Pomarão, que se encontra na titularidade do Município de Mértola para os particulares, que reúnam os requisitos de acesso para o efeito adiante fixados.-----

2 - As áreas a transmitir incidem exclusivamente sobre as zonas do "Perímetro Urbano" da Mina de S. Domingos e do Pomarão, assim designadas e delimitadas no respetivo Plano Geral de Urbanização em vigor e melhor identificadas em plantas anexas, que incide nos "volumes subsidiários do edificado em banda" assim designados no respetivo Regulamento do Plano Geral de Urbanização em vigor. ----

3 - Neste procedimento são abrangidos todos os prédios que se encontram integrados nas "áreas de edificado subsidiário a recuperar e a reconverter", assim designadas e delimitadas na respetiva proposta de Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização e sua planta de implantação. -----

4 - São igualmente abrangidos os prédios de idêntica natureza ou génese que se encontrem fora da área referida no ponto anterior, mas que se encontrem integrados nos respetivos Perímetros Urbanos do PGU da Mina de S. Domingos e Pomarão. -----

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se: -----

a) Levantamento cadastral do IPCC - Levantamento cadastral dos prédios urbanos da Mina de São Domingos e do Pomarão, realizado pelo Instituto Geográfico Português entre 1996 e 1998, para dar suporte ao "acordo para a reorganização do estatuto de ocupação e propriedade", composto de Plantas Cadastrais à escala 1/500 e de Fichas de Prédio. -----

b) Planta Cadastral do IPCC - Planta do levantamento cadastral à escala 1/500 contendo a delimitação do prédio, a sua área coberta e descoberta, o respetivo número cadastral e o nome da rua onde se localiza. -----

c) Ficha de Prédio do IPCC - Ficha de caracterização de prédio contendo o seu número cadastral, as áreas, a localização e a morada e identificação do titular. -----

d) Plano Geral de Urbanização da Mina de S. Domingos e Pomarão - Plano de Urbanização em vigor para a área, publicado pela Portaria n.º 186/98 de 19 de março. -----

e) "Áreas de edificado subsidiário da Mina de S. Domingos e Pomarão" - áreas adjacentes às ruas que integram predominantemente o edificado de apoio ao edificado mineiro standarizado, também designado por "anexos" ou "volumes subsidiários do edificado em banda". -----

f) "Áreas de edificado subsidiário a recuperar e a reconverter" - áreas de edificado subsidiário, assim designadas e delimitadas na proposta de Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização para o Núcleo Histórico da Mina de S. Domingos, que se caracterizam pela estrutura edificada a consolidar e integram predominantemente o edificado de apoio ao edificado mineiro standarizado, também designado por "anexos". -----

g) "Acordo para a reorganização do estatuto de ocupação e propriedade" - Acordo de colaboração assinado em 18 de março de 1996 pelo Município de Mértola, La Sabina S.A. e Governo Civil de Beja em representação do Estado português, que entre outras cláusulas previu a transmissão para o Município de Mértola das áreas compreendidas dentro dos Perímetros Urbanos da Mina

de S. Domingos e do Pomarão, nas quais se localizam as áreas de edificado subsidiário. -----

Artigo 4.º

Processo de transmissão

1 - O processo de transmissão consiste num conjunto de procedimentos de natureza jurídica e administrativa que visa a individualização do prédio urbano, a identificação do promitente-comprador e a formalização da escritura de compra e venda a celebrar entre as partes. -----

2 - A promoção do procedimento compete à Camara Municipal de Mértola através da constituição de equipa multidisciplinar composta por um arquiteto, um jurista, um desenhador e um assistente administrativo. -----

3 - Compete à equipa multidisciplinar: -----

a)Elaborar as operações de loteamento para "áreas de edificado subsidiário da Mina de S. Domingos e Pomarão", de acordo com as propostas de Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização, para cada uma das povoações, visando a constituição legal dos prédios, individualizando-os em lotes, promovendo o ordenamento relativamente ao conjunto da rua /quarteirão;

b)Preparar os processos individuais a quem seja reconhecida a expectativa de aquisição onde conste a identificação pessoal do adquirente, identificação cadastral do prédio subsidiário evidenciando a sua ligação funcional ao prédio principal, enquadramento na operação de loteamento ou no instrumento de ordenamento do território que sustenta a autonomização do lote, indicação do preço por m² e total da venda, parecer técnico da viabilidade de transmissão em razão da conformidade com o planeamento municipal em vigor para a área e da conformidade com o presente regulamento e minuta de contrato promessa de compra e venda; -----

c) Proceder à individualização do prédio mediante inscrição na matriz e registo predial dos imóveis a transmitir em nome do Município; -----

d)Acompanhamento no ato de formalização / escritura de compra e venda; -

e)Informação técnica para a reconversão e legalização do edificado dissonante e com obras ilegais ou em desconformidade com os requisitos de transmissão, com vista à notificação do adquirente para proceder em conformidade. -----

Artigo 5.º

Prédios a transmitir

1 - Para efeitos de procedimento de transmissão são considerados os prédios identificados no levantamento cadastral do IPCC, realizado em 1996 a 1998 e os novos prédios que se encontrem inscritos na matriz e no registo predial em nome do município em resultado de operação de loteamento ou plano de pormenor das áreas de edificado subsidiário. -----

2 - Os prédios a transmitir devem corresponder a prédios subsidiários do edificado mineiro em banda e contribuir para o complemento da área do fogo habitacional. --

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a título excepcional, admite-se a transmissão de prédios em situação de utilização autónoma, sem ligação funcional ao edificado mineiro em banda, desde que essa utilização seja precedente e não constitua condicionamento do fogo em correspondência de alinhamento e cuja melhoria das condições de habitabilidade seja comprovadamente prioritária. -----

4 - Previamente à formalização da transmissão, poderão ser admitidas permutas de titularidade dos prédios desde que seja a Câmara Municipal a supervisionar ou

promover a reorganização da ocupação dos mesmos em caso de comprovada vantagem na melhoria das condições de habitabilidade dos fogos. -----

5 - Todos os prédios a transmitir terão obrigatoriamente os seus limites contidos dentro dos alinhamentos definidos em operação de loteamento ou plano pormenor.

Artigo 6.º

Destinatários

1 - O presente procedimento destina-se aos particulares a que assista expectativa de aquisição devidamente identificada na respetiva ficha de IPCC do prédio no levantamento cadastral realizado entre 1996 e 1998. -----

2 - Poderão ser admitidos outros interessados quando comprovadamente tenham adquirido legitimidade ou sejam legítimos sucessores dos titulares das fichas ou, quando por omissão, não foram identificados no levantamento cadastral, mas justificam a sua ligação ao prédio mediante apresentação de prova e não haja contestação da mesma. -----

3 - Caso se verifique litígio entre os particulares interessados a Câmara Municipal reserva-se o direito a não transmitir o prédio visado até resolução do mesmo. -----

Artigo 7.º

Procedimento

1 - A transmissão será feita mediante operação de loteamento por setor-rua, iniciando-se o procedimento com a divulgação de edital nos locais de estilo e na página da internet onde identifica o nome da rua e os prédios a transmitir devidamente delimitados, o prazo para apresentação de proposta pelo interessado para aquisição. -----

2 - Os interessados devem enviar um requerimento próprio disponível no endereço eletrónico da Câmara Municipal e nos serviços de atendimento, devidamente preenchido, assinado e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a remeter por correio registado e com aviso de receção, ou em mão nos serviços de atendimento da Câmara Municipal, dentro do prazo fixado para o efeito, manifestando o interesse na aquisição do prédio subsidiário/lote. -----

3 - A análise dos requerimentos é realizada pela equipa multidisciplinar nomeada e aprovada pela Câmara Municipal. -----

4 - Das decisões da equipa será elaborado relatório final devidamente fundamentado, a submeter à aprovação da Câmara Municipal acerca da transmissão ou não do prédio visado ao interessado. -----

5 - Sobre os prédios que recaiam informação técnica para a sua reconversão e legalização, em conformidade com o determinado na respetiva operação de loteamento ou plano de pormenor, será essa informação integrada no relatório a remeter à Câmara Municipal para deliberação, com vista à notificação do adquirente para proceder em conformidade com as condições que lhe forem impostas. -----

6 - Sobre a deliberação supra poderá ser apresentada reclamação devidamente fundamentada pelo interessado no prazo de 10 dias após notificação da decisão. ---

Artigo 8.º

Confirmação de elementos

1 - Quando no decurso do processo surjam dúvidas acerca dos elementos que dele devam constar, pode a equipa solicitar ao interessado, por escrito, os esclarecimentos que entendam necessários, devendo estes ser prestados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da referida notificação, sob pena de arquivamento do processo, salvo situações devidamente justificadas e comprovadas. -----

2 - A equipa pode, ainda, em caso de dúvida relativamente à veracidade dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir a sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos. -----

Artigo 9.º

Preço

1 - O valor de aquisição dos prédios por metro quadrado (m²) dos prédios subsidiários com ligação funcional ao prédio principal é no montante de 8€ (oito euros).-----

2 - O valor de aquisição por metro quadrado (m²), dos prédios com usos não subsidiários serão fixados com base em proposta da equipa técnica, mediante avaliação e aprovação pela Câmara Municipal. -----

Artigo 10.º

Formalização da transmissão

1 - Após a notificação da decisão para transmissão do prédio subsidiário, não havendo reclamação, o interessado dispõe de 15 dias para celebração de contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal. -----

2 - Ao preço da compra e venda, será deduzido o pagamento referido supra, sendo satisfeito o restante montante no dia da realização da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de seis meses, podendo a Câmara Municipal aprovar a sua prorrogação, na presença de pedido fundamentado dos interessados. -----

3- As despesas inerentes à realização da escritura de compra e venda, dos emolumentos, impostos ou taxas a liquidar são da exclusiva responsabilidade do promitente-comprador. -----

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República. -----

A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de regulamento. -----

9.2. - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE MEDALHAS HONORÍFICAS: -----

----- Foi presente a Proposta de Regulamento de Medalhas Honoríficas, que se remete para aprovação: -----

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas

Preâmbulo

A atribuição de distinções honoríficas municipais têm por finalidade distinguir as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais, por feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho de reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do concelho de Mértola assim como homenagear trabalhadores do Município de Mértola que se tenham distinguido exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade dignos de realce. -----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento. -----

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento visa instituir e disciplinar as condições e o procedimento de concessão de distinções honoríficas (medalhas) pelo Município de Mértola. -----

CAPÍTULO II

Distinções Honoríficas

Artigo 3.º

Instituição

O Município de Mértola institui as seguintes distinções honoríficas: -----

a) Medalha Municipal de Mérito (ou honra?); -----

c) Medalha de Bons Serviços Municipais. -----

SECÇÃO I

Medalha Municipal de Mérito

Artigo 4.º

Finalidades

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas que tenham prestado contributos relevantes no campo social, económico, cultural, desportivo, humanitário ou outros de notável importância, dignos de reconhecimento público, e que sejam naturais, tenham a sua residência ou sede no concelho de Mértola. -----

Artigo 5.º

Grau

A Medalha Municipal de Mérito será, apenas, de grau ouro. -----

Artigo 6.º

Características

1 — A Medalha Municipal de Mérito terá um formato circular, com diâmetro entre 3 e 6 cm, pendendo de fita bipartida branca do lado esquerdo e vermelha do lado direito. -----

2 — A Medalha Municipal de Mérito terá cunhado na frente ao centro o brasão da vila de Mértola e no verso, em relevo, a inscrição "Medalha Municipal de Mérito — Município de Mértola" bem como o ano de atribuição. -----

SECÇÃO II

Medalha de Bons Serviços Municipais

Artigo 7.º

Finalidades

A Medalha de Bons Serviços Municipais destina-se a homenagear trabalhadores do Município de Mértola que se tenham distinguido exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade dignos de realce. -----

Artigo 8.º

Grau

A Medalha de Bons Serviços Municipais compreende os graus ouro, prata e bronze, consoante o galardão tenha completado, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço, até à data de realização da cerimónia de entrega da Medalha. -----

Artigo 9.º

Características

1 — A Medalha de Bons Serviços Municipais terá um formato circular, com diâmetro entre 3 e 6 cm, pendendo de fita bipartida branca do lado esquerdo e vermelha do lado direito. -----

2 — A Medalha de Bons Serviços Municipais terá cunhado na frente ao centro o brasão da vila de Mértola e como insígnia uma roseta bipartida, preta do lado esquerdo e vermelha do lado direito e no verso, em relevo, as inscrições “bons serviços Municipais 35 anos”, “bons serviços Municipais 25 anos” e “bons serviços Municipais 15 anos”, consoante o caso, bem como o ano de atribuição. -----

CAPÍTULO III

Procedimento de Concessão

Artigo 10.º

Atribuição das Distinções Honoríficas

1 — A Medalha Municipal de Mérito é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, devidamente fundamentada. -----

2 — A (s) Medalha (s) de Bons Serviços Municipais é concedida por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Diploma

De todas as Medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco deste Município. -----

Artigo 12.º

Cerimónia de entrega das medalhas

As medalhas instituídas neste Regulamento serão entregues pelo Presidente da Câmara Municipal ao galardoado ou ao seu representante em cerimónia solene e pública em data a agendar pelo órgão competente para a respetiva deliberação. ---

Artigo 13.º

Registo de insígnias

Será criado um livro de registo de insígnias onde ficarão anotadas, de modo cronológico, as deliberações de atribuição tomadas, as medalhas atribuídas, os seus destinatários e fundamentos da respetiva atribuição. -----

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 14.º

Uso das medalhas

1 — É expressamente vedada a ostentação de qualquer das medalhas por quem não haja sido agraciado com as mesmas. -----

2 — O uso indevido é punido nos termos da lei. -----

3 — Perde o direito ao uso de qualquer das distinções honoríficas instituídas pelo presente Regulamento o agraciado que vier a ser condenado a pena de prisão por período superior a três anos. -----

4 — Perderá igualmente o direito de uso da medalha de bons serviços municipais, o trabalhador agraciado a quem tenha sido aplicada pena disciplinar de suspensão ou de despedimento disciplinar/demissão. -----

Artigo 15.º

Encargos

A aquisição das medalhas constitui encargo do Município.-----

Artigo 16.º

Título póstumo

Qualquer das medalhas instituídas através do presente Regulamento poderá ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 17.º

Manutenção de concessão

São mantidas todas as concessões de medalhas municipais atribuídas ao abrigo de deliberações anteriores à entrada em vigor do presente Regulamento.-----

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de regulamento. -----

9.2. - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE MEDALHAS HONORÍFICAS - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Miguel Bento começou por dizer que considera positivo existir um Regulamento, tendo em conta a polémica das atribuições deste ano, (por altura das comemorações do 25 de Abril), com a atribuição de medalhas, pois acha que é desprestigiante para as pessoas que foram medalhadas, o facto de ter havido algum tipo de distinção por parte da Câmara, já que na prática as distinções atribuídas não tiveram enquadramento normativo, pelo quem em bom rigor, não têm qualquer validade.

Considera que se este regulamento vai substituir o existente na atribuição de medalhas a funcionários, é do entendimento que a redação deveria dizer o que na realidade acontece, em que os funcionários recebem as medalhas de acordo com os anos de serviço e não por se destacarem exemplarmente. A outra questão tem a ver com o artigo 10º, e com a atribuição da medalha de mérito a munícipes e entidades, em que considera que deve ser consensual, para salvaguarda de todos os eleitos, e sobretudo de futuros distinguidos, já se não for consensual acaba por ser desprestigiante para o medalhados.

10. - PATRIMÓNIO -----

10.1. - EXPROPRIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO PARA EXECUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS E AMPLIAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DO RECINTO DE MERCADOS E FEIRAS DE MÉRTOLA - HERDEIROS DE JOSÉ DA ROSA PACHECO: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 57/2016, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Município de Mértola tem em curso o processo de expropriação referente ao prédio urbano necessário para a execução da obra em título; -----

----- Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do Código das Expropriações a Autarquia tem que aprovar uma deliberação onde conste a causa de utilidade pública a prosseguir, isto é, qual o interesse público que fundamenta o despoletar do processo de expropriação, expropriação essa que colide com direitos constitucionalmente consagrados, como é o direito á propriedade; -----

----- Tendo em conta que a obra em causa é considerada essencial para o desenvolvimento socioeconómico do concelho, é o local onde mensalmente se realiza o Mercado Municipal, onde vendedores expõem os seus produtos, alguns dos quais só são transacionados uma vez por mês e naquele local, dada a sua especificidade, não são produtos que normalmente se comercializem nos locais habituais e atento ao facto da população do concelho ser na sua maioria idosa e com dificuldades de deslocação, até pela deficiente rede de transportes que serve o concelho. -----

----- Que a construção do pavilhão Multiusos é considerada imprescindível para a execução dos vários projetos económicos do concelho, nele se incluindo a sua envolvente que deve ter características urbanas já definidas, o que não acontece atualmente, tendo em vista cativar utilizadores/investidores, com a sua inserção no espaço em que se integra, o que não será possível com a existência do prédio objeto de aquisição/expropriação. -----

----- Que o local onde se realizam os mercados mensais e as duas feiras anuais que o Município de Mértola autoriza e organiza, por razões de planeamento estratégico, geográficas e limitativas, devido ao facto de Mértola se situar junto a dois cursos de água, rio Guadiana e rio Oeiras, viu a sua área diminuir consideravelmente pela imperiosa necessidade da construção de um parque de estacionamento para que a Vila de Mértola, não ficasse sobrelotada pelo excesso de veículos, quer em trânsito quer em estacionamento, bem como a localização e construção do Pavilhão Multiusos, que vai redimensionar o espaço em causa. -----

----- Que face às limitações geográficas, não é possível ao Município deslocar o local de realização das feiras e mercados, até por razões históricas, a única possibilidade que existe para ampliação do recinto é a expansão para oeste, e o aproveitamento de áreas que não são da sua propriedade, sitas naquela zona, já que para todos os outros lados está limitada, quer pela existência de zonas urbanas consolidadas, quer pela existência do rio Oeiras a Sul. -----

----- Que é imperioso expandir o recinto onde se realizam, os Mercados e Feiras, até pela crescente procura de espaços de comércio pelos vendedores, e pelo projeto de melhoramentos que existe, já que vão ser executadas infraestruturas para dotar o espaço da dignidade e respeitabilidade que merece, sendo que a construção de balneários, edifício de apoio e outros é imprescindível de forma a tornar o espaço atraente quer para os comerciantes quer para os utentes dos seus serviços, nos quais se insere obviamente o Pavilhão Multiusos destinado à realização de eventos e conferências, espaço que a Vila de Mértola ainda não possui, mas considerado vital para o desenvolvimento socioeconómico do concelho.

A obra em causa é considerada vital para o desenvolvimento do tecido comercial no concelho e permitirá a criação de uma dinâmica comercial muito mais abrangente, já que o espaço é utilizado pelos vendedores ambulantes na localidade

de Mértola, por ser o único local onde a comercialização de produtos sob a forma de venda ambulante é autorizada. -----

----- Considerando que a Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, Código das Expropriações, exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, prevista no artº 10º n.º 1 a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo; -----

----- Que só após essa diligência se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico;

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, nos termos do artº 10º da Lei 168/99 de 18 de setembro tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre o seguinte prédio urbano: -----

1 - Prédio urbano, com a área de 80,00 m2, identificado pelo artigo matricial 3161 da freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 4487/20160927, propriedade de José da Rosa Pacheco - herdeiros, a que foi atribuído o valor de 1.545,10 €, destinado à ampliação/beneficiação do recinto de feiras e mercados de Mértola, bem como à execução da obra do Pavilhão Multiusos de Mértola;-----

----- O prédio urbano inclui-se, segundo o PU de Mértola em Zona de Conservação e recuperação concretamente na ZR 4 - Cerro da Nossa senhora das Neves (Campo da Feira, considerando-se solo apto para construção. -----

----- A competência para a resolução de expropriar e solicitar a declaração de utilidade pública é atribuída ao órgão executivo, pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais se propõe que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor para a aquisição do prédio rústico em causa, bem como a realização das despesas com a realização da respetiva escritura de compra e venda e registo."-----

----- O Processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/07010307 - GOP: 2002/102-1 (Cabimento 14132, de 29/11). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cabimentação do valor para a aquisição do prédio rústico em causa, bem como a realização das despesas com a realização da respetiva escritura de compra e venda e registo. -----

10.2. - ATUALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS -----

----- Foi presente a informação DAF/Património nº 301/2016, de 28 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- "Na sequência do trabalho realizado pelos revisores oficiais de contas na conta 424 - Equipamento de transporte, verificou-se que existem duas viaturas registadas no SIC - Sistema de Inventário e Cadastro patrimonial que se encontram nas seguintes situações: -----

- Registo Patrimonial 18804 - Viatura Usada Nissan Pick Up - Matrícula 56-79-ME;

- Registo Patrimonial 20366 - Viatura Ligeira de Passageiros Mitsubishi - Matrícula 36-86-NL; -----

----- A viatura Nissan Pick Up, matrícula 56-79-ME, foi adquirida pelo município em 19/04/2002, á empresa Raposo & Luzia, Ld.ª, pelo valor de 10.225,00€, conforme ordem de pagamento nº 1200 de 30/04/2002. -----

----- Segundo consegui apurar junto da conservatória do registo de Mértola, esta viatura foi registada em 23 de abril de 2002 em nome da Junta de Freguesia de São Sebastião dos Carros, tendo a mesma sido vendida a um particular em 2012. A viatura apenas se encontra registada na aplicação SIC. -----

----- Relativamente á viatura Mitsubishi, matrícula 36-86-NL, foi adquirida pelo município em 29/12/2003, á empresa Mertolacar, pelo valor de 12.232,48€.-----

----- Consta no processo da viatura que a mesma foi emprestada á Junta de Freguesia de São Pedro de Sólis em 19/01/2004. A viatura encontra-se registada em nome do município na Conservatória e no portal das finanças. -----

----- Considerando que a viatura Nissan Pick Up, matrícula 56-79-ME, apenas se encontra registada na aplicação SIC, proponho que seja autorizado o seu abate; ---

----- Relativamente á viatura Mitsubishi, matrícula 36-86-NL, proponho que seja efetuado um contrato de doação com cláusula de reversão com a União das freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros, á semelhança do que tem sido feito com outras viaturas, a fim de regularizar a situação, conforme minuta em anexo. -----

10.2. - ATUALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS – INTERVENÇÕES:

----- A vereadora Madalena Marques questionou o Sr. Presidente sobre o assunto em questão e pediu esclarecimentos de que como é possível se terem passados tantos anos e não se ter verificado que as situações não estavam devidamente resolvidas. O Sr. Presidente explicou que a viatura Nissan Pick Up está legalizada e que apenas está registada na aplicação SIC, a aplicação usada pelo Serviço de Património. Trata-se apenas de um lapso dos serviços, que não registaram na referida aplicação que a mesma já não pertencia ao património do Município.

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO

ENTRE: -----

MUNICIPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas f) do n.º 2 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado como doador; -----

E -----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SÓLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS, pessoa coletiva n.º 510839916, com sede em São Miguel do Pinheiro, neste ato representada pelo seu Presidente, António José Alves Peleja, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e doravante designada como donatária; -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião ordinária de ____ de dezembro de 2016, procede à doação com cláusula de reversão à União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros, do veículo automóvel identificado na cláusula 1ª, nas seguintes condições:-----

1ª-----

O doador é dono e legítimo proprietário do veículo automóvel ligeiro de passageiros de cor Branca e outra, marca Mitsubishi L400 vip, com a matrícula 36-86-NL, com 6 lugares. -----

2ª-----

O bem doado destina-se exclusivamente a apoiar as atividades a desenvolver pela União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros, que se integrem no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, nomeadamente atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativas. -----

3ª-----

Por livre e espontânea vontade, o doador procede à doação gratuita do bem acima identificado, com a condição de este ser apenas utilizado para os fins descritos na cláusula anterior, sob pena de reversão para o doador caso se verifique a utilização do bem para fins diferentes dos referidos no presente contrato. -----

4ª-----

A donatária terá a total posse do bem doado, correndo por conta desta todas as despesas e encargos inerentes à funcionalidade e conservação do veículo. -----

5ª-----

O doador autoriza a donatária a promover a transferência de propriedade do referido veículo junto das entidades competentes.-----

6ª-----

O bem doado não poderá ser transmitido a terceiros, sem prévia autorização do doador. -----

7ª-----

Este contrato durará enquanto o bem doado for utilizado para a execução das atividades referidas na cláusula segunda. -----

8ª-----

Constitui motivo de cessação deste contrato e consequente reversão do bem, o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da donatária. -----

9ª-----

Em tudo o mais não previsto neste contrato, regem as disposições constantes na legislação em vigor.-----

10ª-----

Acordam as partes que, todas as questões emergentes da interpretação ou execução deste contrato será competente o foro da Comarca de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Para constar se lavrou o presente aos de novembro do ano de dois mil e dezasseis, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à donatária e dois ao doador.”-----

----- Após votação nominal, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o abate da viatura Nissan Pick Up, matrícula 56-79-ME, bem como a minuta do contrato de doação da viatura Mitsubishi, matrícula 36-86-NL.-----

11. - FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1 - DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a décima quarta alteração às grandes opções do plano para 2016. -----

----- Após votação nominal, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração às Grandes Opções do Plano.-----

11.2. - DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2016:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a décima quarta alteração ao orçamento municipal para 2016. -----

----- Após votação nominal, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Orçamento. -----

11.3. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA 1º SEMESTRE DE 2016 – PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS:-----

----- Foram presentes para conhecimento o parecer do Revisor Oficial de Contas de conformidade com o disposto na alínea d), do nº2, art.º 77º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e remeteu o assunto à Assembleia Municipal.

11.4. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta de Orçamento do Município para o ano de 2017.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2017 e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto, apresentando a declaração de voto que fica arquivada na pasta dos documentos anexos às atas. ---

11.5. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017:

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2017 e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto, apresentando a declaração de voto que fica arquivada na pasta dos documentos anexos às atas. ---

11.4. E 11.5. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017- INTERVENÇÕES: -----

----- Começou o Vereador Miguel Bento por referir que o Orçamento e Grandes Opções do Plano em questão, transmitem uma linha de continuidade em termos de opções políticas e da maneira de administrar a Câmara, e relativamente a isso tem havido algumas discordâncias em relação àquilo que são as suas opções. -----

Prosseguiu, referindo que existem no documento alguns aspetos que evidenciam o facto de estas serem umas GOP de ano eleitoral, porque só assim se percebe o conjunto de ações que não vão passar do papel e isso é perfeitamente claro, já que são indicadas uma série de obras e investimentos bastante significativos e bastante pertinentes para o desenvolvimento do concelho, e que tem dúvidas que se venham a concretizar. -----

Para além disso, referiu aquele eleito, existem ainda algumas ações consideradas prioritárias nestas GOP e que são de prioridade bastante discutível, pois se existem obras prioritárias e tendo como exemplo a rede viária, na sua maneira de ver, são as estradas Fernandes/Alves, cruzamento Pomarão /Moreanes, considerando a importância acrescida que esta via teve nos últimos anos pelo facto de ter sido aberta a fronteira com Espanha. No entanto, aquilo que lhes parece ser o maior "pecado", é a falta de estratégia no desenvolvimento económico e lamentam, (referindo-se a ele próprio e à Vereadora Madalena Marques) que a Câmara não tenha aceite a proposta da CDU, onde estavam inseridas algumas ações no campo do desenvolvimento, com a consequente supressão de gastos em iniciativas de natureza lúdica, onde consideram que a Câmara gasta milhares de euros sendo que em alguns casos não acrescentam em nada o desenvolvimento do concelho. No

caso da Proposta "Investe Jovem", faz de facto parte das GOP, mas nem tem qualquer verba afetada. -----

----- Prosseguiu referindo que existem dois investimentos importantes, o Lar e o Pavilhão Multiusos, sendo o Lar, na sua opinião o mais importante, fazendo votos para se faça depressa e que é uma pena que se tenham jogado fora 100mil euros num projeto novo, e sobretudo o facto da Câmara não ter aproveitado os cerca de 1 500 000 euros que durante vários anos estiveram disponíveis no Orçamento de Estado e se tenham definitivamente perdido. No entanto, consideram que o Pavilhão é um bem necessário, mas não está garantido financiamento. Quanto ao empréstimo para estas obras, note-se que a capacidade de endividamento da Câmara fica praticamente esgotada. -----

----- Terminando referiu que existem prioridades e opções de gestão com as quais não concordam, mas que é legítimo já que quem tem a maioria tem umas prioridades diferentes. Lamentam ainda que não tenham sido aproveitadas as propostas apresentadas pelos eleitos da CDU. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as propostas para as GOP e orçamentos de 2017 são as melhores dos últimos anos. Espera, no entanto, um voto de confiança por parte dos eleitos da CDU. O documento além de bem elaborado e com uma ambição como nunca se demonstrou. Não considera as propostas apresentadas como eleitorais, porque existe a consciência que todos os anos do mandato são importantes. De facto, os valores das GOP são os mais altos dos últimos anos, e isso acontece porque o quadro comunitário 2014/2015, só agora está em prática, não tendo sido possível anteriormente lançar obras sem a certeza da aceitação das candidaturas. Assim, devido a estas razões, 2017 vai ter em prática parte dos projetos dos anos anteriores. Os outros investimentos têm a ver com opções políticas, com os compromissos eleitorais, mas também acredito que seriam opção se os vereadores da oposição fossem poder. O caso dos arruamentos, o Lar das 5 freguesias, o Pavilhão Multiusos, as acessibilidades. Todos esses investimentos importantes estão contemplados nesta proposta, e por essa razão esperava que por parte dos vereadores da oposição houvesse mais abertura. O investimento que está previsto não tem verba definida por uma razão muito simples. Existem perspectivas de financiamentos, quer por via de empréstimo, quer por via de candidaturas, e quando isso acontecer, os investimentos passarão a ter verba definida. Além disso existem as receitas com a venda dos lotes da Mina, com a venda dos anexos também da Mina, com mais algumas vendas de lotes da ZE2 e Achada de S. Sebastião. Relativamente às estradas, já foi feita até aos Fernandes e assim o que falta é daí para a frente até à estrada para o Pomarão. -----

----- Foi pedido aos vereadores da oposição a apresentação de propostas. Das 3 propostas apresentadas pela oposição, 2 delas são praticadas pela autarquia, uma delas como Melhoramentos Habitacionais e a outra tem a ver com o apoio social e isso já se faz apoiando as IPSS's. Quando à medida "Investe Jovem, consideramos ter potencial, apesar de necessitar de ser trabalhada e foi proposto aos vereadores que desenvolvessem melhor essa proposta. A resposta foi que queriam as 3 medidas e não apenas uma. Ela está considerada nas GOP, foi aceite com uma verba de 100 mil euros. Por estas razões contamos com a colaboração na criação de um regulamento de forma a colocar essa medida a funcionar. -----
Havia assim condições mais que favoráveis, para pelo menos se absterem nesta votação. -----

----- O vereador Miguel Bento considera que a proposta que apresentaram está muito para além aquilo que a Câmara tem no momento, quer a nível de objetivos,

quer a nível financeiro. Relativamente à medida "Investe Jovem", estão absolutamente disponíveis para se o Sr. Presidente assim o entender, em colaborar. Na medida "Câmara Amiga", considera que a Câmara podia ir mais longe e fazer um maior esforço financeiro. Nas outras considerações de natureza político-partidária, não vê necessidade de responder, apesar de não concordar com as medidas e prioridades estabelecidas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu nas candidaturas ao apoio da Câmara, não existem processos indeferidos desde que os mesmos cumpram todos os requisitos, e que é dado todo o apoio possível. Desde que haja pessoas a inscrever-se a Câmara estará sempre disponível para ajudar, sem limite financeiro. Disse ainda que gostaria que os vereadores colaborassem no desenvolvimento da medida apresentada, que com o apoio jurídico existente, tentar levar a ideia avante. -----

----- O vereador Miguel Bento leu então a Declaração de Voto de se transcreve: --

"GOP e Orçamento do Município de Mértola para 2017

Declaração de voto

----- As Grandes Opções do Plano (GOP) do Município de Mértola são um documento fortemente marcado pelo facto de 2017 ser ano de eleições autárquicas. Só assim se percebe que dos 21 588 624€ de Financiamento Total, apenas 8 536 214€ corresponda a Financiamento Definido, e isto acontece porque a maioria municipal sabe, por um lado, da impossibilidade de concretizar muitas das ações indicadas, e por outro, porque sabe também da importância eleitoral de manter acesa a natural e legítima expectativa das populações através da inscrição nas GOP de um conjunto de ações que, se sabe à partida, não passarão do papel.-----

----- Exemplo factual do que agora se afirma, veja-se o caso de ações tão importantes como, e meramente a título ilustrativo, os arruamentos de S. Pedro de Sólis ou Alcaria Ruiva; os Saneamentos Básicos de Alcaria Longa, Alves ou Picoitos; a Recuperação do Cine Teatro da Mina de S Domingos ou o Museu da Biodiversidade do Baixo Guadiana, apresentarem, 0€ (Zero euros) de financiamento definido para 2017. -----

----- Os eleitos da CDU consideram ainda que as GOP não traduzem de uma forma correta as prioridades que a situação social e económica do Concelho de Mértola obriga, (não só pelo que acima se refere), nomeadamente em domínios como o da rede viária, não se compreendendo, por exemplo, o adiamento da obra de alargamento e repavimentação da Estrada Municipal Fernandes – Alves – Picoitos – Cruz. Estrada Pomarão – Moreanes, um dos principais eixos viários do Concelho, que pela sua importância estratégica e também pelo estado atual de degradação, justificava uma intervenção significativa. Ainda no campo da rede viária, consideramos de absoluta prioridade o asfaltamento da estrada Monte Negas – Casa Nova / Fialho – S. Pedro de Sólis. -----

----- Por outro lado, lamentamos com tristeza, que a maioria municipal que sustenta politicamente o município de Mértola, não tenha tido a humildade de aceitar a proposta de Desenvolvimento Económico que os Vereadores eleitos pela CDU entregaram, que devidamente fundamentada a nível técnico e financeiro, representava um bom instrumento de intervenção nos domínios da dinamização social e económica do Concelho de Mértola, com óbvios ganhos no plano demográfico. É aliás sugestivo e sintomático, que a proposta de GOP apresentada pela maioria, tenha previsto para 2017, 0€ (zero euros), de verba definida no campo do Desenvolvimento Económico. -----

----- Registamos, e depois de repetidas insistências dos eleitos da CDU na Câmara e Assembleia Municipal, que finalmente a obra do Lar das Cinco Freguesias vá

finalmente avançar. Lamentamos, no entanto, que isso aconteça depois do município ter “jogado fora” cerca de 100.000 € com um primeiro projeto que não foi aproveitado, o mesmo tendo acontecido aos 1 500 000€ que o Estado português disponibilizou em devido tempo e que a Câmara de Mértola não utilizou, sendo agora necessário recorrer aos cofres da Câmara e a um empréstimo bancário para construir aquele equipamento. -----

----- Estas GOP e este Orçamento, ficam assim marcados por um vultuoso empréstimo bancário, (destinados à referida obra do Lar das 5 Freguesias e ainda ao Pavilhão Multiusos), já que conforme consta da Informação hoje presente à reunião de Câmara, “tratando-se de dois investimentos para os quais não é para já expectável que possam vir a beneficiar de qualquer financiamento comunitário”, fazendo com que uma parte significativa da receita destinada ao investimento seja absorvida por apenas estes dois equipamentos, para além de praticamente esgotar a capacidade de endividamento do município para 2017, situações, que pese embora a necessidade e importância desses equipamentos (sobretudo do Lar), não podem deixar de ser observadas com alguma preocupação. -----

----- As GOP e Orçamento do Município de Mértola são documentos que surgem assim numa lógica de submissão a um objetivo meramente eleitoral, onde abundam iniciativas de cariz recreativo e lúdico, em muitos casos sem retorno socioeconómico que justifique os elevados montantes envolvidos, e que acabam por consumir uma parte significativa da receita do município em detrimento de um conjunto de ações, que no entendimento dos eleitos da CDU e como acima demonstramos, deveriam ser consideradas prioritárias. -----

----- Por tudo isso, mas também em nome de um projeto alternativo de desenvolvimento para o Concelho de Mértola que a CDU incorpora, votamos CONTRA as propostas de GOP e Orçamento do Município de Mértola, apresentados.”

11.6. - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS COM RECURSO AO CRÉDITO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – Nº 2, DO ARTIGO 51º DA LEI Nº 73/2013, DE 03/09 - CONSTRUÇÃO DO LAR DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO E CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 247/2016, de 25 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- Considerando que a Autarquia tem neste momento em fase de concurso e em preparação uma carteira avultada de investimentos que ascendem aos dez milhões de euros; -----

----- Que, para além dos investimentos relacionados com o Saneamento Básico e Pavimentação de Montes Altos; Pavimentação de Arruamentos em São Miguel do Pinheiro e em São João dos Caldeireiros; Repavimentação da Estrada Municipal EM 506; Reabilitação do Edifício Casa Cor-de-Rosa, se encontram em fase de concurso dois investimentos significativos na área social e do desenvolvimento económico, como sejam: A Construção do Lar de São Miguel do Pinheiro com uma estimativa orçamental a rondar os 3.300.000€ e a Construção do Pavilhão Multiusos em Mértola com uma estimativa orçamental na ordem dos 3.200.000€, investimentos cujo impacto financeiro deverá ocorrer em grande parte no decurso do ano de 2017; -----

----- Que apesar da Autarquia apresentar disponibilidades financeiras que ascendem aos cinco milhões de euros, tratando-se de dois investimentos para os quais não é para já expectável que possam vir a beneficiar de qualquer financiamento comunitário, torna-se por isso necessário assegurar uma fonte de

financiamento alternativa para suportar a componente de investimento que não seja possível cobrir com os recursos próprios; -----

----- A Autarquia apresenta atualmente (dados do 3ºT de 2016) margem de endividamento suficiente para acomodar uma operação financeira de abertura de crédito junto das instituições de crédito e apresenta também ao nível do princípio do equilíbrio orçamental condições para acomodar o impacto resultante dos encargos com a operação em questão. -----

----- Propõe-se assim a consulta as instituições financeiras com as quais a autarquia regularmente trabalha, a saber: Millennium BCP, Caixa Geral de Depósitos, Santander Totta, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola e o Novo Banco, com vista à contratação das duas operações financeiras, nos termos e condições que se indica: -----

1-Finalidade dos empréstimos -----

a) - Construção do Lar de São Miguel -----

b) - Construção do Pavilhão Multiusos -----

2-Natureza dos empréstimos -----

Abertura de crédito de médio e longo prazo; -----

3-Montante dos empréstimos -----

a) - Construção do Lar de São Miguel – 1.250.000€ -----

b) - Construção do Pavilhão Multiusos – 1.500.000€ -----

4-Prazo operação -----

20 Anos; -----

5-Prazo de utilização e carência -----

2 Anos após visto do tribunal de contas para a utilização e 2 Anos após a primeira utilização para a carência; -----

6-Amortização antecipada -----

A Autarquia poderá proceder à amortização antecipada de parte ou da totalidade do capital, sem qualquer custo ou indemnização; -----

7-Taxa de juro -----

Euribor a 12 meses, divulgada pela Reuters no dia 23 de janeiro de 2017; -----

8-Reembolso de capital e pagamento de juros -----

Em prestações constantes de periodicidade semestral -----

9-Critérios de Adjudicação -----

As propostas serão ordenadas em função da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que para o efeito serão considerados os encargos calculados com base na aplicação do Spread proposto acrescido dos encargos resultantes das comissões associadas ao contrato. As propostas deverão indicar por isso todos os encargos indiretos, comissões ou outros custos associados. Em caso de empate proceder-se-á à realização de um sorteio entre as propostas empatadas. -----

10-Outros -----

Não são aceites comissões de imobilização nem revisão das condições durante o prazo de vigência do contrato. -----

Propõe-se ainda que a comissão para análise das propostas seja constituída da seguinte forma: -----

Vogais Efetivos: -----

- António Manuel D. P. Figueira – Chefe de Divisão de Administração e Finanças;

- Maria Margarida Cercas Fortunato – Técnica Superior de Economia; -----

- - Neuza Isabel Batista Afonso – Coordenadora Técnica da Secção de contabilidade, Aprovisionamento e Património; -----

Vogais Suplentes: -----

- Luis Miguel da Luz Pernas – Técnico Superior de Gestão;-----

- José António I. G. Baioa – Assistente Técnico; -----

De acordo com o número 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, os investimentos a realizar com recurso ao crédito bancário, que ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas em orçamento, deverão ser submetidas a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita, e submete-la a autorização da Assembleia Municipal.-----

11.7. - CONCURSO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS – PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS:-----

----- Foi presente a informação DAF/Património nº 296/20016, de 24 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Para efeitos de preparação do lançamento do Concurso Público para Concessão do direito à exploração do Café-Bar da Praia Fluvial da Mina de São Domingos, remete-se em anexo o caderno de encargos e o programa do procedimento para aprovação pela Câmara Municipal e para posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da alínea q), nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.”-----

----- Após votação nominal, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, e submete o processo à Assembleia Municipal.-----

11.8. - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS DO ANO DE 2015:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o Relatório e Contas da Fundação Serrão Martins, referente ao ano de 2015, e do qual faz parte o parecer do Técnico e do Revisor Oficial de Contas.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos da lei.-----

11.9. - MERTURIS – APROVAÇÃO CONTAS DO PROCESSO LIQUIDAÇÃO:

----- Foi presente a informação SAJF nº 56/2016, de 29 de novembro, como seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- Com base na n/informação n.º17/2015, datada de 15.05.2015, foi deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola realizada em 20 de maio 2015 assim como em sessão de Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015 a dissolução da Merturis – Empresa Municipal de Turismo EEM contudo não foram definidos os termos da liquidação do respetivo património nem nomeado (s) o (s) liquidatário (s).-----

- No seguimento da n/informação n.º28/2015 e informação n.º169/2015 da divisão de administração e finanças, em sessão ordinária de 11.09.2015 de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, foram deliberados os termos da liquidação do património da Merturis assim como foram nomeados o(s) seus liquidatário(s) e procedeu-se à internalização dos serviços da Merturis – Empresa Municipal de Turismo EEM na autarquia, mediante a criação de gabinete de estruturação e promoção turística para o efeito e celebração dos acordos de

cedência dos trabalhadores da referida empresa municipal para a autarquia nos termos da Lei 50/2012, de 31/08, alterada pela Lei n.º69/2015, de 16/07. -----

- Ultrapassada a questão da internalização das atividades assim como a cedência dos trabalhadores da empresa dado o decurso temporal do processo, que atento o disposto na al.a) do n.º2 do art.25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais (...)", pelo que se remete à Câmara Municipal as contas do processo de liquidação para aprovação atento o balancete em anexo. Mais se informa que relativamente à extinção oficiosa da empresa municipal, procedimento despoletado pela Inspeção Geral de Finanças, verificou-se que no registo comercial ainda não consta a dissolução (também objeto de deliberação em sessão de Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015) pelo que se questionou a Conservatória do Registo Comercial de Lisboa acerca da questão, aguardando-se resposta de modo a concluir-se este procedimento dado que do ponto de vista financeiro considera-se, após aprovação das contas de liquidação, concluído. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita, e remete-la à Assembleia Municipal.-----

11.10. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2016: -----

----- Foi presente a informação DAF nº288/2016, de 21 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Da análise da execução financeira do Município referente ao período de janeiro a setembro de 2016 é possível retirar as seguintes conclusões: -----

O município no período em análise arrecadou 10.954.539.29€ de receita, trata-se do valor mais elevados dos últimos 4 anos, sendo superior em cerca de 414.500€ ao valor cobrado no mesmo período do ano anterior.-----

O acréscimo na receita deveu-se por um lado ao aumento da receita corrente por via do incremento verificado nas transferências corrente proveniente do orçamento de estado, mas também por via do aumento nas rubricas da venda de bens e serviços correntes e das outras receitas correntes, e por outro lado devido também ao aumento da receita de capital, essencialmente por via das transferências provenientes de fundos comunitários (quadro VII). O encerramento do anterior quadro comunitário está finalmente à vista e com isso a concretização das transferências em falta vão surgindo.-----

----- Analisando a **Receita Corrente** cobrada, a mesma totalizou (8.936.075€) o que representa um acréscimo de cerca de 150.000€ comparativamente com o mesmo período do ano anterior, evidenciando-se como o valor mais elevado dos quatros anos em análise. Por sua vez a **Receita de Capital** com uma cobrança que se cifrou entre janeiro e dezembro nos (2.017.718,14€), regista um acréscimo acima dos 266.000€ comparativamente com o ano anterior, tendo também ultrapassado a fasquia dos 2.000.000€ o que só se tinha registado em 2013. -----

Em termos globais de destacar a boa execução em praticamente todas as rubricas da receita corrente, onde apenas a rubrica impostos diretos a rubrica rendimentos de propriedade registam um ligeiro decréscimo resultado das alterações introduzidas ao nível do IMI e também do atraso verificado nas transferências das rendas referentes às eólicas da corredoura. -----

----- Quanto à **Despesa Total**, no período de janeiro a setembro, o valor pago ascendeu aos 9.500.840,70€, inferior em cerca de 630.000€ ao valor pago no

mesmo período de 2015. Este decréscimo na despesa verifica-se essencialmente do lado da despesa de capital, que se situou nos 2.814.566,02€, cerca de 800.000€ abaixo do valor verificado no mesmo período do ano anterior, atingindo em setembro uma execução global na ordem dos 30%. -----

----- Por sua vez a despesa corrente com uma execução global, de 70%, onde todas as rubricas to se situam dentro dos valores estimados para o ano, não será por isso de esperar qualquer desvio desfavorável a esse nível. -----

----- Do lado da despesa de capital, os valores de execução relativamente ao ano anterior são inferiores, quer as despesas de investimento quer as transferências de capital, espera-se, contudo, que a execução o último trimestre possa contribuir de forma positiva, para uma execução mais favorável. (quadro VIII) -----

----- Em suma, a **Receita** registou no final do 3º trimestre de 2016 uma execução de 71,36%, sendo que a receita corrente atingiu no período em análise uma taxa de execução de 72,26% e a receita de capital de 67,62%, indicadores bastante otimistas que garantem uma execução final dentro da média dos últimos anos. -----

----- Do lado da **Despesa**, verificou-se uma execução ao nível da despesa total de 49,81%. Na despesa corrente uma execução de 61,75% um pouco abaixo da média dos últimos anos, o que é sempre um indicador positivo, e na despesa de capital com 34,13% execução relativamente inferior ao valor registado no mesmo período do ano anterior. -----

----- Relativamente às **Grandes Opções do Plano**, verificou-se uma execução de 27,67% no Plano Plurianual de Investimentos e de 49,84% nas Atividades mais relevantes. -----

----- No que diz respeito à **Dívida Total**, confirma-se a tendência de descida já registada nos períodos anteriores. O valor em dívida no final do período em análise foi de 2.904.527,7€ inferior em cerca de 390.000€ relativamente ao valor da dívida no final de 2015, que resulta essencialmente da diminuição do valor em dívida de empréstimos bancários. -----

----- No que respeita quer ao endividamento quer ao princípio do equilíbrio financeiro, o Município mantém margens muito consideráveis, em ambos os limites, impostos pela legislação atualmente em vigor.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

12. - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - PROPOSTA DE PREÇOS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES SITM: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 62/2016, de 154 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “O Campo Arqueológico de Mértola editou materiais lúdico-didáticos relacionados com a temática da arqueologia, destinados a crianças, com grande interesse para a sensibilização patrimonial. Tendo em conta o grande número de crianças que nos visitam integradas em grupos escolares e em visitas familiares, proponho que se disponibilize ao público, no Posto de Informação Turística e núcleos museológicos do Museu de Mértola, os artigos abaixo indicados aos preços propostos: -----

- Caderno de campo – pvp 2,50€ -----
- Mértola, da escavação ao Museu – pvp 10,50€ -----
- Jogos de Tabuleiro – pvp 14,00€ -----
- Caixa de 5 puzzles – pvp 14,00€ -----
- Jogos da memória – pvp 6,00€ “ -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima. -----

12.2. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÕES: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 87/2016, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito de atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo 2016/2017 foi requerido, pelas respetivas encarregadas de educação, o auxílio económico, para Maria Regina Severino Dionísio que frequenta o Jardim de Infância de Mértola e tem o escalão 2 do abono de família. -----

----- Foi ainda solicitado, pela respetiva encarregada de educação: -----

- A atribuição do auxílio económico para Rodrigo Cavaco Rosa (sem escalão) e Teresa Cavaco Rosa (primeira atribuição e que tem abono de família pelo escalão 3), ambos a frequentar o Jardim de Infância de Mértola; -----

- Alteração do escalão atribuído a Gonçalo Nascimento Roxo (sem escalão): -----

----- Com base na declaração de Abono de Família, no caso da Maria Regina, e nos documentos de rendimentos e de despesas apresentados pelas encarregadas de educação das outras três crianças (Teresa e Rodrigo Rosa e Gonçalo Roxo), propõe-se atribuir: -----

Nome	Encarregado de Educação (E.E.)	NIF E.E	Morada	Escalão Proposto	Efeito	Valor a pagar
Novos pedidos						
Maria Regina S. Dionísio	Maria da Luz Deodato Severino		Corte Sines	B	novembro	19,80€
Teresa Cavaco Rosa	Patrícia Alexandra C. Cavaco	233878297	S. João dos Caldeireiros	B	novembro	19.80€
Alteração do Escalão do Abono de Família						
Rodrigo Cavaco Rosa	Patrícia Alexandra C. Cavaco	233878297	S. João dos Caldeireiros	B	novembro	19.80€
Gonçalo Nascimento Roxo	Liliana N. Silvestre	227686152	Mértola – Rua Dr. Manuel Francisco Gomes,	B	novembro	19.80€

----- O valor previsível a pagar aos encarregados de educação é de 79,20€ e o custo com as refeições, a pagar às entidades fornecedoras é de 578,16€, durante o ano letivo. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 14135, de 29/11). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

12.3. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ÀS ESCOLAS 1º. CICLO (2016-2017) – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 88/2016, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito da dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular ao 1º. Ciclo foi estabelecido, em 22 de agosto de 2016, um Protocolo de Colaboração com algumas entidades locais, no sentido de serem estas mesmas entidades, a disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades. Na altura da implementação (início de novembro) concluímos que, apenas com as entidades que

inicialmente tinham assumido este compromisso (ADPM, Agrupamento de Escolas de Mértola, Alsud, Clube Náutico e Santa Casa da Misericórdia) não seria possível desenvolver o programa em todas as escolas/horários. -----

----- Tendo em consideração a urgência do assunto, foi contactado o Clube de Futebol Guadiana no sentido de alargar esta parceria e colmatar as necessidades existentes. Tendo aceite foi feita uma Adenda ao Protocolo acima referido.-----

----- Ainda neste âmbito foi necessário celebrar com cada uma das entidades envolvida no processo, um Acordo de Parceria onde constasse toda a informação relativa a cada entidade (número de alunos, escolas, tipologia de atividades). -----

----- Assim, proponho a ratificação: -----

- Da Adenda ao Protocolo de Colaboração, celebrado em 22 de agosto;-----

- Dos Acordos de Parceria com cada entidade. -----

----- Proponho ainda a aprovação da verba, no valor de 4 269,40€ (quatro mil duzentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), para participar o Clube de Futebol Guadiana pelos custos das atividades que irá dinamizar.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-4/1 (cabimento nº 14137, de 29/11).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima, bem como os encargos inerentes à mesma.-----

13. - PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - NUNO MIGUEL SALVADOR PIRES: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 80/2016, de 22 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “O Município Nuno Miguel Salvador Pires, portador do CC n.º 13817231, NIF: 257877339 residente na localidade de Corte Gafo de Baixo, Freguesia de Mértola, concelho de Mértola vem através de requerimento ao Programa de Melhoramentos Habitacionais - solicitar apoio para reconstrução de habitação. Os serviços de Ação Social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo. Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2,263.50€ (Dois mil, duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), com iva incluído, para a reconstrução da habitação. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao dono da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (1,131.75€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1,131.75€) serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento”. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080202 – GOP: 2002/119-1 (cabimento nº 14115, de 28/11/2016). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima, bem como os encargos inerentes à mesma.-----

13.2. - MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ARRANJO DE TELHADOS - MARIA AMÉLIA FERNANDES GUERREIRO DOS SANTOS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 81/2016, de 23 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "A Munícipe Sr.^a Maria Amélia Fernandes Guerreiro dos Santos portadora do C.C n. 06224721, NIF nº118461629, com residência em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, concelho de Mértola por requerimento, solicita apoio à Câmara - Programa de Melhoramentos Habitacionais, para o arranjo de telhado (18,25m²). -----

----- Os serviços de Ação social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo, uma vez que se enquadra no regulamento interno de melhoramentos habitacionais da Autarquia, (artigo n. 05 – alínea c e Artigo n.º 7 – ponto 4 - alínea b e d). -----

----- Assim, vem o Núcleo de educação e desenvolvimento social propor apoio financeiro no valor de 2,720.00€ (Dois mil, setecentos e vinte Euros), isento de iva, para o arranjo do telhado. -----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue a dona da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (1.360.00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.360.00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080202 – GOP: 2002/119-1 (cabimento nº 14147, de 30/11/2016). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

13.3. - VISTORIA A EDIFICIO EM RUINAS EM CORTE SINES, FREGUESIA DE MÉRTOLA – ANTÓNIO HORTA PINHEIRO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuada em 13 janeiro de 2015, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Corte Sines, Freguesia de Mértola, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui:-----

"... Pelo atrás exposto e face ao estado de degradação em que o prédio vistoriado se encontra e ainda face ao perigo que representa para a segurança e saúde publica, propõe a presente comissão que sejam efetuados os seguintes trabalhos, **sem prejuízo de quaisquer outros, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local:** -----

- Demolição da cobertura, paredes interiores e exteriores do edifício;-----

- Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício; -----

- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior, para fora do mesmo. -----

----- Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado." -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 269/2016, de 26 de setembro, onde se propõe o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos propostos no Auto de Vistoria e 45 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima. -----

13.4. - VISTORIA A EDIFICIO EM RUINAS EM MESQUITA, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO – ISABEL RIBEIRO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuada em 14 de janeiro de 2015, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Mesquita, Freguesia de Espírito Santo, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui:-----

".... Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente comissão considera por unanimidade que:

-Considerando o adiantado estado de degradação do edifício e do muro do logradouro, deverá proceder-se à demolição total destas duas edificações.-----

- Os entulhos resultantes das demolições, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e de todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado.-----

- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias."-----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 272/2016, de 26 de setembro, onde se propõe o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos propostos no Auto de Vistoria e 45 dias para a sua conclusão.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima.-----

13.5. - VISTORIA A EDIFICIO EM RUINAS EM MONTE DAS FIGUEIRAS, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – MARIANA RAPOSO PRIMO SOARES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuada em 13 de janeiro de 2015, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Monte das Figueiras, Freguesia de Alcaria Ruiva, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui:-----

".... Pelo atrás exposto e face ao estado de degradação em que o prédio vistoriado se encontra e ainda face ao perigo que representa para a segurança e saúde pública, propõe a presente comissão que sejam efetuados os seguintes trabalhos, **sem prejuízo de quaisquer outros, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local:**-----

- Demolição da cobertura, paredes interiores e exteriores do edifício;-----

- Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício;-----

- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior, para fora do mesmo.-----

----- Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado."-----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 268/2016, de 26 de setembro, onde se propõe o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos propostos no Auto de Vistoria e 45 dias para a sua conclusão.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima.-----

13.6. - VISTORIA A EDIFICIO EM RUINAS EM RUA DR. PEREIRA SILVA - CORTE DO PINTO, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – ESMERALDA SEVERO MAURÍCIO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuada em 15 de janeiro de 2015, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em

ruínas sito em Rua Dr. Pereira Silva - Corte do Pinto, Freguesia de Corte do Pinto, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"... Pelo atrás exposto e face ao estado de degradação em que o prédio vistoriado se encontra e ainda face ao perigo que representa para a segurança e saúde pública, propõe a presente comissão que sejam efetuados os seguintes trabalhos, **sem prejuízo de quaisquer outros, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local:** -----

- Demolição da cobertura, paredes interiores e exteriores do edifício; -----
- Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício; -----
- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior, para fora do mesmo. -----

----- Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado." -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 271/2016, de 26 de setembro, onde se propõe o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos propostos no Auto de Vistoria e 45 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima. -----

13.7. - VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS EM RUA DR. VARGAS – MINA DE S. DOMINGOS, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – JOSÉ MANUEL FERNANDES GUERREIRO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuada em 15 de janeiro de 2015, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Rua Dr. Vargas – Mina de S. Domingos, Freguesia de Corte do Pinto, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"... Pelo atrás exposto e face ao estado de degradação em que o prédio vistoriado se encontra e ainda face ao perigo que representa para a segurança e saúde pública, propõe a presente comissão que sejam efetuados os seguintes trabalhos, **sem prejuízo de quaisquer outros, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local:** -----

- Limpeza geral de lixos e entulhos existentes dentro do edifício; -----
- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior, para fora do mesmo. -----
- Consolidação e impermeabilização das paredes meias. -----

----- Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado." -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 270/2016, de 26 de setembro, onde se propõe o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos propostos no Auto de Vistoria e 45 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima. -----

13.8. - DISPENSA PRAZO PARA 2.ª AVALIAÇÃO REQUERIDA PELA LA SABINA – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente o processo acima referenciado, com o seguinte parecer do SAJF:

----- "O requerente vem solicitar a dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 76º do CIMI. -----

A Autarquia tem deferido os pedidos de dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, pelo que se propõe, tal como se tem procedido habitualmente, que o Sr. Presidente do órgão executivo defira a pretensão, submetendo-se o procedimento à próxima reunião de câmara para ratificação do ato, conforme previsto no artigo 35 n.º 3 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dando-se conhecimento do despacho do sr. Presidente ao Serviço Local de Finanças de Mértola para prosseguir o procedimento sem mais demoras.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta. -----

13.9. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES - CUSTÓDIA MARIA DE JESUS BRAZINHA TENDEIRO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 82/2016, de 25 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Vem a Sr.ª Custódia Maria de Jesus Brazinha Tendeiro, com residência em Espírito Santo, concelho de Mértola solicitar, através de requerimento, o pagamento de dívida de água no valor de 74.09€, em duas prestações. -----

----- Assim, tendo por base a informação social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social o pagamento da dívida em duas prestações.” -----

----- Deste processo faz parte o relatório social.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta na informação acima transcrita. -----

13.10. – CEMITÉRIO DE MÉRTOLA – INUMAÇÕES EM CATACUMBA: -----

----- Foi presente o processo acima referenciado, com o seguinte parecer do Chefe da DAF:-----

----- “As inumações em catacumbas no cemitério novo, tem sido efetuada por ordem sequencial, na sequência de uma orientação interna verbal, transmitida na altura pela responsável. -----

----- Considerando que esta regra foi agora questionada por um familiar, e tratando-se de um caso omissivo como se refere na informação jurídica deverá a câmara decidir sobre a forma de se proceder nestas situações.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade que dentro do mesmo bloco de catacumbas, e mesmo havendo a regra da sequência, o município pode solicitar alteração e a mesma ser autorizada. -----

14. - DIVERSOS: -----

14.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES - AÇÕES DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA/DEPENDÊNCIA: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº84/2016, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “O Centro de Apoio de Idosos de Moreanes (CAIM) de através do ofício 45/2016, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

----- A Ação apresentada tem como principal objetivo dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo projeto Margens – CLDS 2015 - Ateliês de apoio a pessoas deficientes e ou dependentes e seus familiares – atividades lúdicas e de desenvolvimento de competências bem como aconselhamento técnico para cuidadores/as familiares. O apoio solicitado traduz-se nos transportes aos/às deficientes/dependentes, bem como na preparação e execução das ações. -----

----- Este pedido refere-se aos meses de setembro a dezembro de 2016, no entanto e tendo em conta que o projeto apenas iniciou a outubro de 2016, apenas se contabiliza 3 meses. -----

----- Considerando ainda que, no anterior pedido desta instituição (Inf. NEDS nº26/2016) foi igualmente solicitado e apoiado 4 meses de atividade, quando na realidade apenas houve 2 meses de ação, o NEDS propõe a retificação desde lapso, contemplando na presente candidatura apenas 1 mês de funcionamento. -----

Face ao exposto, o NEDS propõe atribuição de um subsídio no valor de 468,75€ (quatro cento e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) ou seja 75% do valor médio solicitado /mês para a realização da atividade.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-1 (cabimento 14148, de 30/11). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

14.3. - CENTRO DE APOIO SOCIAL – PROTOCOLO – PAGAMENTO DE COLABORADORA: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 304/2016, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o Ofício nº 41/2016, de 25/11, enviado pelo Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola, onde é solicitado o pagamento dos encargos com uma colaboradora. -----

----- Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento do refeitório, desempenhando funções no bar e cozinha; -----

----- Considerando que existe um Protocolo entre as duas entidades, datado de 23/6/2014, onde no artº3º cláusula 3ª, está previsto este apoio; -----

----- Sugere-se que o valor de 1.441,22€ (mil quatrocentos e quarenta e um euros e vinte dois cêntimos), previsto para o ano de 2016, seja disponibilizado. -----

----- Mais se informa, que o valor em questão está previsto na 14ª alteração ao orçamento e GOP’s, na rubrica 0102/040701; -----

----- Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

15. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16. - APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11:20horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11:25horas.

----- Sendo 11:25 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17. - ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:30 horas. -----

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e